



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Ata 01 – Etapa de Habilitação

Andirá, 21 de Novembro de 2024

Ata de Habilitação do art. 8º da lei Paulo Gustavo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – “FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS” EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL

Prefeitura Municipal de Andirá no dia 25 de Outubro de 2024 lançou o edital de chamamento publico 004/2024 com o intuito de fomentar no município a área cultural sendo **“FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS”**, dentro do processo do art.8º **DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL**, onde tivemos as seguintes categorias.

RECURSOS REMANESCENTES DO EDITAL 02/2024 Art. 8º DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 42.459,17** (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos) distribuídos da seguinte forma:

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDARIA, NAS SEGUINTE ÁREAS.

Categoria (1) – (COTA, PRETOS OU PARDOS)

Amostra de Artesanato.

Categoria (2) - (COTA INDÍGENA)

Amostra de artesanato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Categoria (3) (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Amostra de Artesanato

Categoria (4) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Amostra de Artes Plásticas.

Categoria (5) – (COTA INDÍGENA)

Projeto show solo

Categoria (6) – (COTA, PRETO OU PARDO)

Projeto show solo

Categoria (7) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Projeto show solo

Categoria (8) – (COTA PRETO OU PARDO)

Apresentação Musical Banda.

Categoria (9) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Apresentação Musical Banda.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Categoria (1) Amostra de Artesanato.		01		01	R\$ 2.726,52	R\$ 2.726,52
Categoria (2) Amostra de Artesanato.			01	01	R\$ 2.726,52	R\$ 2.726,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Categoria (3) Amostra de Artesanato.	03			03	R\$ 2.726,52	R\$ 8.179,56
Categoria (4) Amostra de Artes Plásticas.	01			01	R\$ 2.726,57	R\$ 2.726,57
Categoria (5) Apresentação Musical Individual com 03 Shows.			01	01	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
Categoria (6) Apresentação Musical Individual com 03 Shows.		01		01	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
Categoria (7) Apresentação Musical Individual com 03 Shows.	03			03	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
Categoria (8) Apresentação Musical banda com mínimo de 3 integrantes para um Show.		01		01	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
Categoria (9) Apresentação Musical banda com mínimo de 3 integrantes para um Show casa.	02			02	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
TOTAL	09	03	02	14	R\$	VALOR TOTAL R\$ 42.459,17



No dia 21 (vinte) de Novembro de 2024 às 11:00 (onze) horas se reunirão os membros da Comissão Especial de Habilitação Documental devidamente nomeada via portaria nº 18.625 de 18 de Outubro de 2024, do certame 004/2024 projetos para **“FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS”**, voltados ao artigo 8º **DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL** da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo, deu início a conferencia dos envelopes enviados pelos proponentes dos projetos avaliados e aprovados na Etapa Mérito, com o intuito de avaliar os seguintes documentos:

15 ETAPA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1.1 PESSOA FÍSICA

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, apresentando os seguintes documentos,

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e

Dívida Ativa da União

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná

(<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

III – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Andirá

(<https://andira.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>);

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

V - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (**modelo ANEXO X**);

VI - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, **com reconhecimento de firma em cartório** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);



VII - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XII**);

VIII - Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito, imprimir comprovante de que a conta se encontra com o saldo zerado no momento da assinatura do termo de execução.

IX - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (**modelo Anexo VIII**).

15.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Categoria (1) – (COTA, PRETOS OU PARDOS)

Amostra de Artesanato.

Na Categoria (1) – (COTA, PRETOS OU PARDOS), projetos para “**FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS**”, voltados ao artigo 8º **DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL** da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo: Informamos que não houve proponentes interessados para essa categoria.

Categoria (2) - (COTA INDÍGENA)

Amostra de artesanato.

Na Categoria (2) - (COTA INDÍGENA), projetos para “**FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS**”, voltados ao artigo 8º **DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL** da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo: Informamos que não houve proponentes interessados para essa categoria.

Categoria (3) (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Amostra de Artesanato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Na Categoria (3) (**AMPLA CONCORRÊNCIA**), projetos para “**FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS**”, voltados ao artigo 8º **DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL** da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo

A primeira proponente na categoria foi **MARIA DO CARMO SANTINI** com o projeto CONFECÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS PLUS SIZE DENTRO DA MODA DO CROCHÊ, onde concorreu pleiteando a categoria de Ampla Concorrência, seu projeto foi julgado habilitado nessa etapa.

A segunda proponente na categoria foi **MARIA JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA** com o projeto LINHAS QUE TRANSFORMAM, onde concorreu pleiteando a categoria de Ampla Concorrência, seu projeto foi julgado habilitado nessa etapa.

A terceira proponente na categoria foi **SARA FERREIRA DE GOES** com o projeto RECRIANDO VIDAS EM ARTE, onde concorreu pleiteando a categoria de Ampla Concorrência, seu projeto foi julgado habilitado nessa etapa.

Esses foram os três projetos apresentados e contemplados na categoria de AMOSTRA DE ARTESANATO.

Categoria (4) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Amostra de Artes Plásticas.

Na Categoria (4) – (**AMPLA CONCORRÊNCIA**), projetos para “**FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS**”, voltados ao artigo 8º **DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL** da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo

A primeira proponente na categoria foi **CRISLENE DE CÁSSIA PASCHOALINO** com o projeto PINTURAS EM PEDRAS ZEBRA POÁ, onde concorreu pleiteando a categoria de Ampla Concorrência, seu projeto foi julgado habilitado nessa etapa.

Categoria (5) – (COTA INDÍGENA)

Projeto show solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Na Categoria (5) – **(COTA INDÍGENA)**, projetos para “**FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS**”, voltados ao artigo 8º **DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL** da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo: Informamos que não houve proponentes interessados para essa categoria.

Categoria (6) – (COTA, PRETO OU PARDO)

Projeto show solo

Na Categoria (6) – **(COTA, PRETO OU PARDO)**, projetos para “**FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS**”, voltados ao artigo 8º **DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL** da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo

O proponente vencedor na categoria foi **LEONARDO GABRIEL DONADONI FRANCO** com o projeto **ACÚSTICO SEM SENTIDO!**, onde concorreu pleiteando a categoria de Cota, Preto ou Pardo, seu projeto foi julgado habilitado nessa etapa.

Categoria (7) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Projeto show solo

Na Categoria (7) – **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**, projetos para “**FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS**”, voltados ao artigo 8º **DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL** da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo

A primeira proponente na categoria foi **JÉSSICA APARECIDA DE OLIVEIRA** com o projeto **MODÃO SERTANEJO**, onde concorreu pleiteando a categoria de Cota, Preto ou Pardo, seu projeto foi julgado habilitado nessa etapa.

O segundo proponente na categoria foi **CRISTIANO APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA** com o projeto **ACÚSTICO É DOSE!**, onde concorreu pleiteando a categoria de Cota, Preto ou Pardo, seu projeto foi avaliado gerando uma pontuação 272 pontos e seu projeto foi contemplado seu projeto foi julgado habilitado nessa etapa.



O terceiro proponente na categoria foi **DAVID RICHARD DE SOUSA COUTINHO** com o projeto DAVID COUTINHO, onde concorreu pleiteando a categoria de Cota, Preto ou Pardo, **não forma apresentado envelope de Habilitação do Proponente, sendo julgado inabilitado.**

Categoria (8) – (COTA PRETO OU PARDO)

Apresentação Musical Banda.

Na Categoria (8) – (COTA PRETO OU PARDO), projetos para “**FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS**”, voltados ao artigo 8º **DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL** da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo: Informamos que não houve proponentes interessados para essa categoria.

Categoria (9) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Apresentação Musical Banda.

Na Categoria (9) – (AMPLA CONCORRÊNCIA), projetos para “**FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS**”, voltados ao artigo 8º **DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL** da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo

O primeiro proponente na categoria foi **KAUE HENRIQUE DE SOUZA** com o projeto GARAGEM 143, onde concorreu pleiteando a categoria de Cota, Preto ou Pardo, seu projeto foi julgado habilitado nessa etapa.

O segundo proponente na categoria foi **IGOR DEL PADRE BRAZ DA SILVA** com o projeto ACÚSTICO É DOSE!, onde concorreu pleiteando a categoria de Cota, Preto ou Pardo, seu projeto foi julgado habilitado nessa etapa.

Foi um total de 9 (nove) projetos aprovados na etapa de habilitação dentro do chamamento 03/2024 da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) executado dentro do município de Andirá - Paraná.

Projetos não habilitados



Categoria (7) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Projeto show solo

Na Categoria (7) – (AMPLA CONCORRÊNCIA), projetos para “**FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS**”, voltados ao artigo 8º **DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL** da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo

O terceiro proponente na categoria foi **DAVID RICHARD DE SOUSA COUTINHO** com o projeto DAVID COUTINHO, onde concorreu pleiteando a categoria de Cota, Preto ou Pardo, **não forma apresentado envelope de Habilitação do Proponente, sendo julgado inabilitado.**

Foram 1 (um) projetos não habilitados no chamamento 004/2024 da lei 195/2022 Lei Paulo Gustavo dentro do artigo 8º. no município de Andirá – Paraná para as demais áreas que não audiovisual.

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual foi lida e assinada pela Comissão Especial de Habilitação Documental.

Presidente da Comissão Especial de Habilitação Documental nomeada via Portaria nº
18.625 de 18 de Outubro de 2024

[VITÓRIA MIYAO GOMES – matricula 20.522]

Membro da Comissão Especial de Habilitação Documental nomeada via Portaria nº 18.625
de 18 de Outubro de 2024

[ADRIELE SIMÕES BONACIN – matricula]

Membro da Comissão Especial de Habilitação Documental nomeada via Portaria nº 18.625
de 18 de Outubro de 2024

[STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA – matricula 09.779]